

EMENDA N.º 3, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, visando suprimir o § 2º do Art. 18 do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2022, o qual “Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Cláudio/MG”, na forma a seguir especificada:

2. Do Contexto

Art. 18
.....
§ 2º SUPRIMIDO

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Parlamentar para suprimir o § 2º do Art. 18 do Projeto, o qual é ilegal por admitir apenas assinaturas físicas no requerimento de aprovação de projeto, no próprio projeto e nos demais documentos. A Lei Federal n.º 14.063, de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com os entes públicos, regulamentando a validade desta modalidade de assinatura, que não pode ser restringida pelo município. Além disso, o próprio governo federal permite que a utilização de assinatura digital e eletrônica, inclusive por meio do Portal GOV.BR, na forma definida no Decreto n.º 10.543/2020. Deste modo, em razão destes argumentos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de março de 2023.

SARGENTO MOISÉS
Vereador – Cidadania